



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza correção na Lei 3.783, de 22 de novembro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4071/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 2º da Lei 3.783 de 22 de novembro de 2.013, onde se lê:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0105 2479 0000 Proteção Social Básica - Idoso
226 3.3.90.30.00 – 05 – 500.003 Material de Consumo.....R\$ 8.047,30

Leia-se:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2449 0000 Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social
531 3.3.90.30.00 – 05 - 500.013 Material de Consumo.....R\$ 8.047,30

Art. 2º. O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de novembro de 2.013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

